ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2019/2004

ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1984/2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 1984/2003, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º. O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do mês de emissão da Nota fiscal pelo prestador do serviço."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de abril de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE –SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de abril de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município